



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

REQUERIMENTO nº 15/2016,

MORRINHOS-CE, 22 de FEVEREIRO de 2016.

“Requer que o Chefe do Poder Executivo proceda o imediato envio da documentação que redundou no apontamento de falta ao trabalho dos servidores que indica, as quais acarretaram o desconto da integralidade dos vencimentos, e ainda, que remeta cópias dos livros de ponto ou outro de mecanismo que seja utilizado para fins de controle de frequência dos referidos servidores e dá outras providências.”

Nos dirigindo à **MESA DIRETORA E AO EMÉRITO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE**, a Casa do Povo, solicitamos, nos termos do regimento interno, artigos 84, 96, §3º, VI e com à aquiescência de meus pares, que o Chefe do Executivo, determine que se proceda o imediato envio da documentação que redundou no apontamento de falta ao trabalho dos servidores que indica, as quais acarretaram o desconto da integralidade dos vencimentos, e ainda, que remeta cópias dos livros de ponto ou outro de mecanismo que seja utilizado para fins de controle de frequência dos referidos servidores.

No caso, pede a documentação referente aos seguintes servidores:

- 1) JOSÉ NAZION FERREIRA, CPF 008.839.983-43;
- 2) JOSE PAULINO NETO, RG 3095230-96-CE;
- 3) RAIMUNDO LOURENÇO DA ROCHA, RG 310438-81-CE;
- 4) JOSÉ EDVAR MOTA, CPF 812.682.973-72;
- 5) JOÃO BATISTA VASCONCELOS, CPF 263.136.773-15;
- 6) FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, RG 1171299-86;
- 7) JOSÉ ADWARD DE VASCONCELOS, RG 2001010118089.

Senhores Vereadores, sustentamos e justificamos o presente requerimento no fato de que os ditos servidores informaram que não deixaram de comparecer aos seus locais de trabalho e que, no caso de alguns, não existe livro de ponto ou qualquer outro meio de verificação/controle de frequência. Daí ser impossível assinalar as faltas apontadas. Disseram ainda, que não houve ou não têm conhecimento da abertura de qualquer procedimento com vistas a identificar as faltas.

Os fatos aqui testilhados trazem à tona a possibilidade da ocorrência de perseguição a servidor, caso a versão dos servidores for a correta, o que, de certo, impõe a ação do Poder Legislativo com o fito de reprimir tais práticas.

No mesmo diapasão, a única maneira de principiari um juízo de valor quanto aos fatos, é a remessa da documentação referida posto que é obrigação da edilidade agir dentro dos princípios



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

da formalidade, impessoalidade, legalidade, probidade e moralidade. De sorte que, para a observância de tais princípios há de haver documentação hábil a entender pela ausência ao trabalho e o consequente desconto salarial.

Doutra sorte, inexistindo tais documentos, ou seja, não existindo meios de, com absoluta certeza, asseverar as faltas, há de ser anulado o ato que determinou o desconto na remuneração. E ainda, se transparecido o uso da máquina administrativa para acarretar proposital prejuízo aos servidores, estaremos diante de ato de improbidade administrativa, desvio de finalidade do ato administrativa.

Assim, Senhores Vereadores, buscamos com o presente requerimento, os esclarecimentos dos fatos para, ao fim, podermos fazer correto juízo de valor quanto aos mesmos, e ainda, cumprindo nosso dever, zelar pela boa e proba condução do nosso município e proteção de nossos cidadãos.

Em arremate, encerro pugnando que suas Excelências, discutindo a proposição, aprimorem-na e a aprovem.

Plenário da Câmara Municipal de Morrinhos -CE, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Francisco Regis Carvalho
Vereador

José Augusto Bezerra
Vereador

Raimunda Jeane dos Santos de Araújo
Vereador

Antônio Rodrigues de Sousa
Vereador

Augusto Cesar de Barros
Vereador